



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.280

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Secretaria de Finanças Municipal o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 360.948,05 (trezentos e sessenta mil novecentos e quarenta e oito cruzeiros e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

4.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
4.1 - Departamento de Recursos Humanos	
15824922.019 - Contribuição ao INAMPS	<u>18.047,41</u>
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	<u>18.047,41</u>
10.1 - SECRETARIA DE SAÚDE	
10.1 - Departamento de Assistência Médica	
13754281.071 - Manut. dos Serviços do Departamento	<u>342.900,64</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>90.237,01</u>
3.1.2.0 - Material de Consumo	<u>180.474,02</u>
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	<u>72.189,61</u>

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o artigo anterior correrão por conta da parcela referente ao mês de junho de 1990, de convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal e o programa denominado SUDS, do Ministério da Previdência Social.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 16 de agosto de 1990.


Dr. Ivo Queiroz Costa
-Prefeito-